



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício: nº PGM-GAB 400/2024

Assunto: encaminha projeto de lei

Araxá, 18 de junho de 2024.

Exmo. Senhor Presidente,

Encaminho-lhe, em anexo, Projeto de Lei que autoriza a celebração de Termo de Fomento com a União Estudantil Araxaense-UEA.

O referido termo tem por objeto subvencionar as atividades da mencionada Organização da Sociedade Civil, as quais são compatíveis com o interesse público.

A aludida entidade, ao longo dos anos, estabeleceu parceria com o Poder Público visando prestar atendimento aos alunos carentes da rede pública de ensino que, eventualmente, necessitem de serviços de internet, pesquisa e impressão, auxiliando-os em sua formação escolar.

Na certeza de que esta Egrégia Casa de Leis, ao analisar o projeto de lei em tela, haverá de aprovar-lo, aproveitamos do ensejo para renovar a Vossa Excelência e Ilustres Pares os mais elevados protestos de estima e respeito.

RUBENS MAGELA
DA
SILVA:00272519693

Assinado de forma digital por
RUBENS MAGELA DA
SILVA:00272519693
Dados: 2024.06.18 13:35:21
-03'00'

RUBENS MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal de Araxá

**Exmo. Sr.
João Bosco Junior
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Araxá.
NESTA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N° ____ / 2024

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Fomento com a União Estudantil Araxaense-UEA

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o **Município de Araxá** autorizado a firmar **Termo de Fomento** com a **União Estudantil Araxaense-UEA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.381.801/0001-07, no sentido de conceder-lhe subvenção social no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para fins de custeio e manutenção de suas atividades.

Art. 2º. Para fazer face às despesas decorrentes da presente Lei serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente sob a ficha número 174.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araxá, 18 de junho de 2024.

RUBENS MAGELA DA SILVA
Assinado de forma digital por
RUBENS MAGELA DA SILVA:00272519693
Dados: 2024.06.18 13:36:10 -03'00'

RUBENS MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal de Araxá



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

PLANO DE TRABALHO

MUNICÍPIO DE ARAXÁ	Espaço reservado		
	Ano:2024		
	Nº do Plano:		
	Nº do Protocolo:		
	Nº do Convênio:		
PLANO DE TRABALHO			
CONVENENTE			
1 - RAZÃO SOCIAL:PMA		2 - CNPJ18.140.756/0001-00	
1 - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE			
1 - RAZÃO SOCIAL:UEA		2 - CNPJ01.381.801/0001-07	
3 - ENDEREÇO SEDE (Av., Rua, nº, Bairro)			
4 - CIDADE ARAXÁ	5 - CEP38183186	6 - DDD/TELEFONE (34)36113542	7 - FAX
8 - CONTA CORRENTE 35.642-8	9 - BANCO 104	10- AGÊNCIA 0097	11 - PRAÇA DE PAGAMENTO ARAXÁ/MG
12 - NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL GILSON BALTAZAR DOS SANTOS	13 - CPF: 77029992687		
14 - CI/ÓRGÃO EXPEDIDOR MG-5.174.871 SSP/MG	15 - CARGO PRESIDENTE	16 - DATA VENC. MANDATO NOVEMBRO DE 2026.	

17 - ENDEREÇO RESIDENCIAL		18 - CEP		
RUA EDSON BARBOSA,30 BOA VISTA		38.180-738		
19 - NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO		20 - Nº CREA		
21 - ENDEREÇO ELETRÔNICO(e-mail)		22 - REGIONAL DO ÓRGÃO:		
23 - REPASSE DE CARACTERIZAÇÃO ESPECIAL (Calamidade Pública, Educação, Saúde, Assistência Social):				
II - OUTRO PARTÍCIPES				
1 - TIPO		2 - NOME		3 - CNPJ
4 - ENDEREÇO		5 - BAIRRO		6 - CEP
7- DIRETORIA REGIONAL	8- REGIST. CONCEDENTE	9- BANCO	10-AGÊNCIA	11-CONTA
12- NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL		13 - IDENTIDADE:		14 - ÓRGÃO EXPEDIDOR:
15 - CPF:		16 - CARGO		17 - DATA VENC. MANDATO
OUTRO PARTÍCIPES				
1 - TIPO		2 - NOME		3 - CNPJ

4 - ENDEREÇO		2 - NOME		3 - CNPJ
7- DIRETORIA REGIONAL	8- REGIST. CONCEDENTE	9 - BANCO	10- AGÊNCIA	11- CONTA
12- NOME DO RESPONSÁVEL		13 - IDENTIDADE:		14 -

LEGAL		
15 - CPF:	16 - CARGO	17 - DATA VENC. MANDATO

III – BREVE HISTORICO DA ORGANIZAÇÃO:

Entidade fundada em 1996 com intuito de lutar por uma educação de qualidade e levar aos jovens conhecimento através de campanhas educativas em parceria com as escolas estaduais e municipais, além do acesso à cultura através da meia entrada, que abrange todos os estudantes de Araxá, garantindo acesso ao cinema, teatro, jogos de futebol, parque de exposições e clubes aquáticos e esportivos.

IV – RECURSOS HUMANOS (PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NO PROJETO)

02 FUNCIONÁRIOS

V - CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA

1 - PROGRAMA/TÍTULO DA OBRA		
2 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: (Campo Dinâmico)		
3 - TIPO DE ATENDIMENTO		
DISPONIBILIZAR SERVIÇOS DE INTERNET, IMPRESSÃO DE PESQUISA AOS ALUNOS CARENTES	4 - PERÍODO DE EXECUÇÃO: INÍCIO:ABRIL/2024	TÉRMINO:DEZEMBRO/2024
5 – OBJETIVO GERAL PRESTAR ATENDIMENTO DE QUALIDADE AOS ALUNOS CARENTES E DISPONIBILIZAR SERVIÇOS DE INTERNET, IMPRESSÃO E		

PESQUISA, AUXILIAR NA PRODUÇÃO DE TRABALHOS ESCOLARES E INCENTIVAR ESTES ALUNOS A CONCLUIREM SEUS ESTUDOS		
6 – OBJETIVO ESPECIFICO: (O QUE? COMO? PARA QUEM OU PARA QUE?)ACESSO A INTERNET. PARA PESSOAS CARENTES.		
6 – JUSTIFICATIVA DAR CONTINUIDADE AOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA ENTIDADE ESTUDANTIL.		
7 - PESSOAS BENEFICIADAS		
QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	
CERCA DE 12.000 ALUNOS		
8 – METODOLOGIA DE TRABALHO		
De forma gratuita a entidade disponibiliza aos estudantes equipamento e material para pesquisa, bem como acesso à internet limitados a sites de pesquisas e artigos acadêmicos, material para impressão de trabalhos, apostilas e matérias de estudo, contando com 04 computadores e 02 impressoras de alta resolução. A UEA conta com 02 diretores que cuidam da parte de atendimento ao estudante para elaboração de pesquisa e trabalho, e na confecção das Apostilhas estudantis e 01 coordenador geral que cuida do marketing e divulgação nas escolas, elaboração de projetos e acessória aos demais funcionários. A entidade conta com cerca de 12.700 estudantes associados de Araxá .		

--	--	--

VI - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase)

1 - META	2- ETAPA/FASE	3- ESPECIFICAÇÃO	4- INDICADOR FÍSICO			5- DURAÇÃO	
1	1	ATENDIMENTO DE QUALIDADE	6-Unidade	7-Quantidade	8-Início	9-Término	
OFERECER SALA DE INTERNET	OFERECER SALA DE INTERNET EQUIPADA PARA TRABALHOS ESCOLARES E DOIS DIRETORES PARA AUXILIAR OS ALUNOS						
(Campo Dinâmico)	(Campo Dinâmico)	(Campo Dinâmico)	(Campo Dinâmico)	(Campo Dinâmico)	(Campo Dinâmico)	(Campo Dinâmico)	
TOTAL 27.000,00							

2 - VALOR DA PROPOSTA / CONTRAPARTIDA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR	%	OBSERVAÇÃO
SOLICITADO AO CONCEDENTE	R\$ 30.000,00	100%	
CONTRAPARTIDA	UMA SALA EQUIPADA PARA TRABALHOS ESCOLARES		
OUTRAS FONTES			
PARLAMENTAR			

CUSTO TOTAL DA PROPOSTA			
3 - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR CONCEDENTE	VALOR PROPONENTE	
(Campo Dinâmico)	R\$ 30.000,00	(Campo Dinâmico)	

VII - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

1 - CONCEDENTE

MÊS	ANO	VALOR
ABRIL	2024	30.000,00

2 - PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

MÊS	ANO	VALOR
(Campo Dinâmico)	(Campo Dinâmico)	(Campo Dinâmico)

VII - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do Proponente, declaro, para fins de prova junto ao Concedente, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Município de Araxá ou qualquer órgão ou entidade da

Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, que impeça a transferência de recursos de dotações consignadas no orçamento do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Local e Data Nome/Assinatura do Titular ou Representante do(a) Proponente

Venho submeter à apreciação de V. Sa. O presente Plano de Trabalho, tendo em vista repasse de recursos por meio de convênio.

ARAXÁ/MG, 05 DE MAIO DE 2023.

GILSON BALTAZARDOS SANTOS RG MG-5.174.871 SSP/MG CPF 77029992687

VIII - RESERVADO AO CONCEDENTE

1 - PARECER TÉCNICO

CÓDIGO DO PLANO:

TÍTULO DO PLANO:

PARECER(Favorável / Não Favorável):

TEXTO DO PARECER:

Técnico da Secretaria _____,
Matrícula _____

Data _____

Diretor Matrícula _____

Data _____

2 - OBSERVAÇÃO

UEA – UNIÃO ESTUDANTIL ARAXAENSE

Rua Presidente Olegário Maciel, nr. 111, sala 12, centro.

CNPJ: 01 381 801 0001 07

Telefone: 3612 1172

E-mail: ueaaraxa@hotmail.com

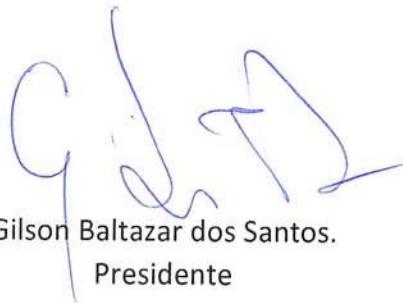
A

Prefeitura Municipal de Araxá MG

Nesta

Declaramos para os devidos fins que a UEA – União Estudantil Araxaense, através de seu Presidente Gilson Baltazar dos Santos, já tem experiência e técnica em vários anos com o trabalho tanto a sociedade e convenio com a Prefeitura Municipal de Araxá para exercer com efetividade o objeto de parceria ou de objeto semelhante.

Atenciosamente,



Gilson Baltazar dos Santos.
Presidente



Jânio Sávio Leite
Contador - CRC 087737



Jânio Sávio Leite
Contador
CRC - MG - 087737
CPF: 421114716-15

Araxá MG, 18 de março de 2024.

UEA – UNIÃO ESTUDANTIL ARAXAENSE

Rua Presidente Olegário Maciel, nr. 111, sala 12, centro.

CNPJ: 01 381 801 0001 07

Telefone: 3612 1172

E-mail: ueaaraxa@hotmail.com

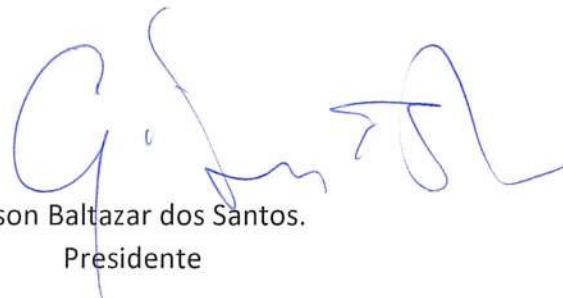
A

Prefeitura Municipal de Araxá MG

Nesta

Declaramos para os devidos fins que a UEA – União Estudantil Araxaense, não tem nenhum impedimento para celebrar qualquer modalidade de parcerias com órgãos públicos.

Atenciosamente,



Gilson Baltazar dos Santos.
Presidente

Araxá MG, 18 de março de 2024

UEA – UNIÃO ESTUDANTIL ARAXAENSE

Rua Presidente Olegário Maciel, nr. 111, sala 12, centro.

CNPJ: 01 381 801 0001 07

Telefone: 3612 1172

E-mail: ueaaraxa@hotmail.com

A

Prefeitura Municipal de Araxá MG

Nesta

Declaramos para os devidos fins que a UEA – União Estudantil Araxaense, não contratara empresas pertencentes a parentes até 2º grau, inclusive por afinidade, de dirigentes da OSC, ou de agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Atenciosamente,



Gilson Baltazar dos Santos.
Presidente

Araxá MG 18 de março de 2024.

UEA – UNIÃO ESTUDANTIL ARAXAENSE

Rua Presidente Olegário Maciel, nr. 111, sala 12, centro.

CNPJ: 01 381 801 0001 07

Telefone: 3612 1172

E-mail: ueaaraxa@hotmail.com

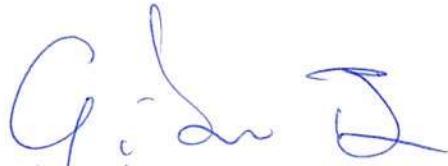
A

Prefeitura Municipal de Araxá MG

Nesta

Declaramos para os devidos fins que a UEA – União Estudantil Araxaense, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo situação de aprendiz.

Atenciosamente,



Gilson Baltazar dos Santos.
Presidente

Araxá MG, 18 de março de 2024

UEA – UNIÃO ESTUDANTIL ARAXAENSE

Rua Presidente Olegário Maciel, nr. 111, sala 12, centro.

CNPJ: 01 381 801 0001 07

Telefone: 3612 1172

E-mail: ueaaraxa@hotmail.com

A

Prefeitura Municipal de Araxá MG

Nesta

Declaramos para os devidos fins que a UEA – União Estudantil Araxaense, se houver uma contratação ou remuneração a qualquer título, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerce cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que seja feita nos moldes da Lei Municipal nº 7322 de 12 de março de 2019.

Atenciosamente,



Gilson Baltazar dos Santos.
Presidente

Araxá MG, 18 de março de 2024

UEA – UNIÃO ESTUDANTIL ARAXAENSE

Rua Presidente Olegário Maciel, nr. 111, sala 12, centro.

CNPJ: 01 381 801 0001 07

Telefone: 3612 1172

E-mail: ueaaraxa@hotmail.com

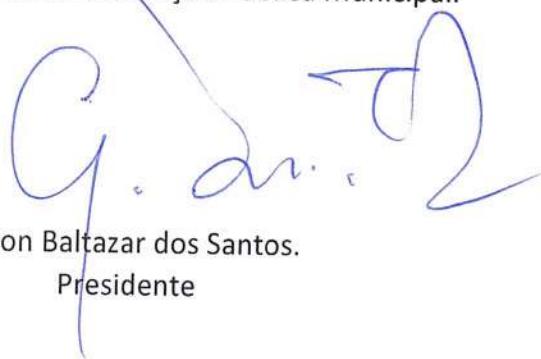
A

Prefeitura Municipal de Araxá MG

Nesta

Declaramos para os devidos fins que a UEA – União Estudantil Araxaense, não tem nenhum dirigente ou parentes que são membros de poder ou do Ministério Público, ou dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal.

Atenciosamente,



Gilson Baltazar dos Santos.
Presidente

Araxá MG, 18 de março de 2024

5.1- QUADRO DETALHADO DO CRONOGRAMA DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

a) Pessoal e Encargos

Meta	Etapa Fase	Função	Situação	Qdade	Salário Mensal	Salário Total Anual	Concedente	Proponente	Recursos
TOTAL GERAL									

b) Material Permanente

Meta	Etapa Fase	Descrição detalhada	Qdade	Unidade de Fornecimento	Custo Unitário	Custo Total	Concedente	Proponente	Recursos
TOTAL GERAL									

c) Material de Consumo

Meta	Etapa Fase	Descrição detalhada	Qdade	Unidade de Fornecimento	Custo Unitário	Custo Total	Concedente	Proponente	Recursos
TOTAL GERAL									

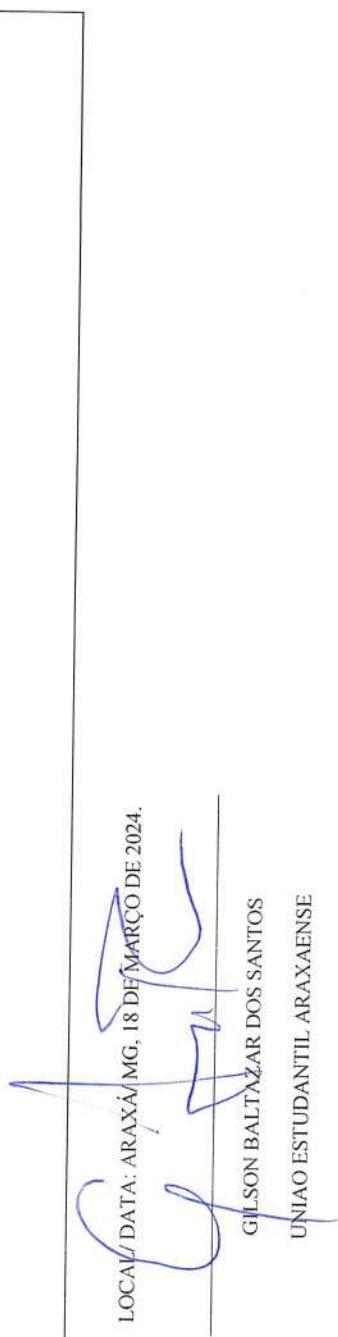
d) Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)

Meta	Etapa Fase	Descrição detalhada	Qdade	Unidade de Fornecimento	Custo Unitário	Custo Total	Concedente	Proponente	Recursos
01	01	ALUGUEL / CONDOMÍNIO / IPTU	1	UN	9.000,00	9.000,00			
01	01	MANUTENCAO - SUPRIMENTOS	1	UN	6.000,00	6.000,00			
01	01	PRESTAÇÃO DE CONTAS - CONTADOR	1	UN	3.000,00	3.000,00			
01	01	GRAFICA	1	UN	2.000,00	2.000,00			
01	01	PAPELARIA	1	UN	10.000,00	10.000,00			
TOTAL GERAL									
			5		30.000,00	30.000,00			

e) Serviços de Terceiros (Pessoa Física)

Meta	Etapa Fase	Descrição detalhada	Qdade		Unidade de Fornecimento	Custo Unitário	Custo Total	Recursos	
			Concedente	PropONENTE				Concedente	PropONENTE
TOTAL GERAL									

Assinado em Araxá/MG, na data de 18 de Março de 2024, sob os elementos de despesa, mencionados no Cronograma de aplicação.


LOCAL/ DATA: ARAXÁ/MG, 18 DE MARÇO DE 2024.

GILSON BALTAZAR DOS SANTOS
UNIAO ESTUDANTIL ARAXAENSE



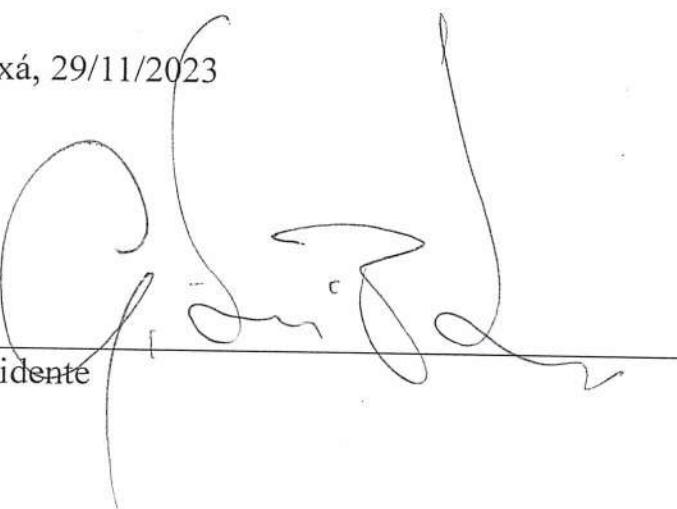
OFÍCIO

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE ARAXÁ ILMO SRA. OFICIALA SEBASTIANA LUCIA MACHADO

A UNIÃO ESTUDANTIL ARAXAENSE – UEA, vem através de seu presidente Sr. Gilson Baltazar dos Santos, RG MG-5.174.871 SSP-MG e CPF770.299.926-87, DIVORCIADO, BRASILEIRA, Rua Alto Paulista, 88 F - Barreiro, requerer seja averbado o edital de Convocação e Assembleia Geral ORDINÁRIA. Livro A1. Reg nº 790, FOLHAS 215

Sem mais, agradeço.

Araxá, 29/11/2023



Presidente

Cartório do Ofício do Registro de Títulos
e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Sebastiani Lucia Machado
OFICIALA
Fernanda Amélia Viriato
1ª Oficiala Substituta
Carlos César Pereira
2º Oficial Substituto
Araxá/MG

EDITAL DE CONVOCAÇÃO



Ficam os associados da UNIÃO ESTUDANTIL ARAXAENSE, para Assembleia Geral Ordinária, que se realizará à Rua Presidente Olegário Maciel, 111 – sala 12, Centro Araxá-MG, a realizar-se no dia 09/11/2023 às 9:30 hs em 1^a convocação em 2^a convocação, para tratarem dos seguintes assuntos:

- Eleição e Posse da Diretoria e Conselho Fiscal para o mandato de 09/11/2023 a 09/11/2026;
- Apresentação do balanço de contas do ano findo;
- Apresentação da previsão orçamentária para o ano iniciante;
- Apresentação das atividades realizadas no ano findo;
- Apresentação das atividades para o ano iniciante.

Araxá, 29 de novembro de 2023

PRESIDENTE

Cartório do Ofício do Registro de Títulos
e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Sebastiana Lucia Machado
OFICIALA
Fernanda Amélia Viriato
1^a Oficiala Substituta
Carlos César Pereira
2^a Oficial Substituto
Araxá/MG

PROTOCOLO Nº 90719 - Registro nº 790 - Av 25 Livro A105 - Folha 181/182v - Data 30/11/2023	
Cotação: Emol: R\$ 258,01 - TFJ: R\$ 91,65 - Recomp: R\$ 15,47 - Desp.: R\$ 0,00 - ISS: R\$ 12,90 Valor Final: R\$ 378,03 - Códigos 6101-0(1), 6201-8(3), 6601-9(1), 8101-8(4)	
 Fernanda Amélia Viriato - Substituta	
PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA Cartório do Reg. de Tit. e Doc. e Civil das Pessoas Jurídicas de Araxá - MG SELO DE CONSULTA: HHV25466 CÓDIGO DE SEGURANÇA: 0989432512086617	
Quantidade de atos praticados: 9 Ato(s) praticado(s) por: Fernanda Amélia Viriato - Substituta Emol.: R\$ 273,48 - TFJ: R\$ 91,65 Valor Final: R\$ 365,13 - ISS: R\$ 12,90 Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br	



Ata nº 35 (A União Estudantil Araxaense) digo, de Assembleia Geral Ordinária da União Estudantil Araxaense - UEA. Aos 09 dias de novembro de 2023, às 09h30 da manhã, em assembleia na sua sede, na Rua Presidente Olegário Maciel, 111, Centro, Araxá-MG, em 2ª convocação, digo, com seus filiados diretores presentes para realização das eleições e posse da diretoria da UEA. Instalados os trabalhos pelo Sr. Presidente Gilson Baltazar dos Santos, que convidou a mim, João Lázaro Resende, para secretariar a assembleia, em seguida, o 1º secretário leu o edital de convocação para Assembleia, o qual foi fixado na sede da UEA, no dia 01 até o dia 09 de novembro de 2020. Após a leitura do edital, que faz Assembleia legal, o Sr. Presidente passou a tratar da 1ª ordem do dia, eleição e posse da nova diretoria da UEA, pelo período de novembro de 2023 a 09 novembro de 2026. Em seguida, o presidente colocou a prestação de contas para apreciação da Assembleia legal, que foi aprovada por unanimidade. Em seguida, passou a tratar das eleições, com apenas uma chapa se inscreveu, ficou sendo chapa única da eleição, sendo eleitos por aclamação e imediatamente empossados para o mandato novembro de 2023 a 09 novembro de 2026, ficando com 1 - Presidente: Gilson Baltazar dos Santos, brasileiro, divorciado, jornalista, nascido em 13/10/1967, portador do RG MG 5 174 871; CPF: 770 299 926-87, digo, órgão expedidor do RG SSP/MG, filiação: Maria Leondina dos Santos e José Aparecido dos Santos, residente a Rua Edson Barbosa, nº 30, Boa Vista, Araxá-MG, CEP 38180-738, 2 - Vice-Presidente Giovana Cristina Costa Santos, solteira, Brasileira, estudante, nascido em 26/06/2002, portador do RG 19046131, órgão expedidor SSP/MG, CPF 12735265652, filiação: Jaqueline Gonçalves Costa e Gilson Baltazar dos Santos, residente na Rua Av. Jose Afonso Teixeira, nº 470, Jardim Europa 1, Araxá-MG, CEP:38181-763 – 1º Secretário Geral: João Lázaro de Resende, brasileiro, solteiro, segurança, nascido em 04/03/1985, portador do RG MG 762 692 5) CPF 061 084 256- 01, (órgão) digo, órgão expedidor do RG SSP/MG; filiação: Luzia Luiz da Cunha Resende e José (Urbando) digo, (Ur) digo, Urbano de Resende, residente na Rua Joaquim Geraldo Filho, nº 927, Orozino Teixeira, Araxá-MG, CEP 38181-432 4 – 2º Secretário Geral Matheus Alves da Silva, brasileiro, solteiro, estudante, nascido em (01/01/de) digo, 01/01/1992, portador do RG MG 16 561 844, órgão expedidor SSP/MG, CPF 015 631 262-55, filiação: Geralda Valda da Silva e Euripedes Alves da Silva; residente na rua Joaquim Teodoro da Silva, nº 38, Fertiza, Araxá-MG, CEP 38180-0006. 5 - 1º Tesoureiro: Deivid Teixeira, brasileiro, (soltero), digo, solteiro, web design, (portado) nascido em 13/09/1983, portador do RG MG 13 690 625, órgão expedidor SSP/MG, CPF 09 035 366 40, filiação: Manoelina Aparecida Silvio Teixeira e José Eudes Teixeira, residente na rua Baltazar Santos Reis, nº 60, (Urcin Le) digo, Urciano Lemos, Araxá-MG CEP 38 181 134. 6 – 2º Tesoureiro: Leonardo Flauzino de Oliveira, brasileiro, casado, estudante, nascido em 22/08/1997, portador do RG MG 2104 1992, órgão expedidor SSP/MG, CPF 369 224 916-90, filiação Kelly Maria da Silva e Edvaldo Márcio de Oliveira, residente na Avenida João Paulo II, nº 1125, Santa Luzia, Araxá- MG, CEP 38 183 000. 7 - Coordenador Geral: Énio Rafael de Oliveira, brasileiro, casado, promotor de eventos, nascido em 18/12/1983, portador do RG MG 11 282 523, órgão expedidor SSP/MG, CPF 057 158 036-08, filiação: Aparecida das Graças Florentino de Oliveira e Enildo Gomes de Oliveira, residente na rua Valdemar Inácio de Souza, número dos 145, Jardim Natália, Araxá-MG, CEP 38 180 000. 8 - 1º Diretor Cultural: Sidney Fabiano Ribeiro, brasileiro, solteiro, promotor de eventos, nascido em 15/04/1967, portador do RG MG 5 886 239, órgão expedidor SSP/MG, CPF 719 (6) digo, 62778649, filiação: Gerônima Marta Ribeiro e Benedito Antônio Ribeiro, residente na rua (Edu) (Edmu) digo, Edmundo Rodrigues da Silva, nº 362, Urciano Lemos, Cep 38 180 000, Araxá-MG. 9 - 2º Diretor Cultural: Gilderley Ribeiro Borges Júnior, brasileiro, casado, farmacêutico, nascido em 06/06/1985 portador do RG (3), digo, MG 1383 36161, órgão expedidor SSP/MG, CPF 065 631 026 03, filiação: Elizete dos Santos Borges e Gilderley Ribeiro Borges, residente na rua Adélia Maria de Resende nº 55 Jardim das Oliveiras

Cartório do Ofício do Registro de Títulos
e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas

Sebastiana Lucia Machado

OFICIALA

Fernanda Amélia Viriato

1º Oficiala Substituta

Carlos César Pereira

2º Oficial Substituto

CEP 38 182 086, Araxá-MG. Em tempo: o órgão expedidor de todos os documentos dos membros da diretoria e SSP/MG. Em seguida, o Presidente deu posse (aos), ao Presidente e aos membros da Diretoria. Não havendo mais nada a tratar, o presidente deu por encerrados os trabalhos às 12h00. Eu, João Lázaro Resende, Secretário a ata e assino junto ao Presidente e demais membros. Araxá, 09 de novembro de 2023.

João Lázaro Resende
Fernanda Amélia Viriato
Thiago Alves Pinto
Gustavo Santos
Sakurina Kremersburg Martins Silva
Matheus Alves Ferreira
Leandro Góis
José Carla
Luan Andrade Rosa



Cartório do Ofício do Registro de Títulos
e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Sebastiana Lucia Machado

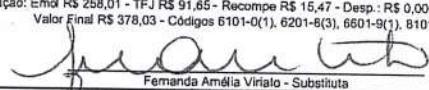
OFICIALA

Fernanda Amélia Viriato
1º Oficiala Substituta
Carlos César Pereira
2º Oficial Substituto

Araxá / MG PROTOCOLO N° 90719 - Registro n° 790 - Av 25

Livro A105 - Folha 181/182v - Data 30/11/2023

Colação: Emol R\$ 258,01 - TFJ R\$ 91,65 - Recompe R\$ 15,47 - Desp.: R\$ 0,00 - ISS: R\$ 12,90
Valor Final R\$ 378,03 - Códigos 6101-0(1), 6201-8(3), 6601-9(1), 8101-8(4)


Fernanda Amélia Viriato - Substituta

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Cartório do Reg. de Tit. e Doc. e Civil das Pessoas Jurídicas de Araxá - MG

SELO DE CONSULTA: HHV25466
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 0989432512086617

Quantidade de atos praticados: 9

Ato(s) praticado(s) por: Fernanda Amélia Viriato - Substituta

Emol.: R\$ 273,48 - TFJ: R\$ 91,65

Valor Final: R\$ 365,13 - ISS: R\$ 12,90

Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



EDITAL DE CONVOCAÇÃO



A União Estudantil Araxaense, convoca seus diretores e sócios para Assembleia Geral extraordinária que se realizará em sua sede localizada à Rua Presidente Olegário Maciel 111 Sala 202 , Centro, Araxá/MG, em 07 de Dezembro de 2013 , às 14:00 horas, em 1.^a convocação e às 14:30 horas em 2.^a convocação, onde estará em pauta o seguinte assunto:

Mudanças no Estatuto.

Araxá/MG, 03 de Janeiro 2013.



Cartório do Ofício do Registro
de Títulos e Documentos
e Civil das Pessoas Jurídicas
Sebastiana Lúcia Machado
OFICIALA
Fernanda Amélia Viriato
Oficiala Substituta
Araxá-MG

Jessica Helena Borges Fraga

Jessica Helena Borges Fraga

Presidente



Cartório do Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Araxá		
CNPJ: 07.158.267/0001-50		
Av. Prefeito Aracely de Paula, nº 2320 - Centro		
Fone: (34)3662-3796		
Sebastiana Lúcia Machado - Oficiala		
PROTOCOLO Nº 72151		
REG Nº 790 - LIV A-35 - PÁG 111 -AV Nº 16		
Araxá, MG, 06 de fevereiro de 2014		
Fernanda Amélia Viriato - Substituta		
Envolu	TRJ	Total
92,40	31,05	123,45

REQUERIMENTO



Ao Cartório do Ofício do Registro Civil das Pessoas Jurídicas

Att: Sra. Oficia-la Sebastiana Lúcia Machado

A União Estudantil Araxaense, vem requerer a averbação do Edital e da Ata de aprovação e do edital de convocação da assembleia geral extraordinária realizada em 07 de Dezembro de 2013. Livro A1, nº 790.

Sem mais para o momento, desde já agradeço.

Araxá/MG, 06 de Fevereiro 2014.



Jessica Helena Borges Fraga

Jessica Helena Borges Fraga

Presidente

Cartório do Ofício do Registro
de Títulos e Documentos
e civil das Pessoas Jurídicas
Sebastiana Lucia Machado
OFICIALA
Fernanda Amélia Viriato
Oficiala Substituta
Araxá-MG



Cartório do Ofício da Prefeitura
de Títulos e Documentos
e Civil das Pessoas Jurídicas
Sebastiana Lucia Machado
OFICIALA
Fernanda Aranha Vriato
Oficiala Substituta
Araxá-MG



20

Ata de Assembleia Geral Extraordinária

Ata nº 30 da União Brasileira - UEA

As 7 horas da manhã de 10 de Dezembro de 2013, às 14.00 horas um convocação em sua sede situada a rua Presidente Júlio Mário Maciel, nº 111, sala 202, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária os estudantes sócios e diretores para tratar de mudanças do estatuto da UEA, verificando o quorum de maioria dos seus sócios e associados, foram instalados os trabalhos pela senhora Presidente Jéssica Helena Borges Fraga, que nomeou a mim Hugo José Ribeiro para secretariar a Assembleia. Iniciando os trabalhos, a senhora Presidente nomeou o secretário para ler o edital de convocação, que fora aprovado na sede da União (d), dia 04 de outubro de 2013. Apesar da leitura do edital, a senhora Presidente colocou um ponto a pauta dia 04 de dezembro mudanças do estatuto, de acordo com o artigo 36 do estatuto vigente, o qual foi aprovado por unanimidade. Não havendo mais nada a tratar, a Presidente encerrou os trabalhos da Assembleia Geral Extraordinária e mandou enciar a presente ata. Eu Hugo José Ribeiro, que secretariei, assinei no dia 04 de dezembro juntamente com os diretores e demais sócios. Hugo José Ribeiro.

Jéssica Helena Borges Fraga

Matheus Alves da Silva

Círio Lacerda Júnior

Taquelina Tatima Andrade

Daniela Quintino da Silva

Giovanna Cristina Costa

Rosé Antônio Oliveira

Luana Augusta Ferreira

Gothel Alves de Paiva

Juliana Aparecida Silva

Jana Maria Flores Borges



José Aparecido Santos
Família Belo Parreto

Em tempo: O Estatuto foi lido, discutido e votado um voto a favor, logo
após aprovado por unanimidade.

Araxá, 07 de Dezembro de 2013

Jessica Belen Borges Freire

Hugo José Ribeiro



Cartório do Ofício do Registro
de Títulos e Documentos
e Civil das Pessoas Jurídicas
Sebastiana Lúcia Machado
OFICIAL
Fernanda Amélia Viriato
Oficiala Substituta
Araxá-MG

Cartório do Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Araxá		
CNPJ: 07.158.267/0001-50		
Av. Prefeito Aracely de Paula, nº 2320 - Centro		
Fone: (34)3662-3796		
Sebastiana Lúcia Machado - Oficiala		
PROTOCOLO Nº 72152		
REG. Nº 790 - LIV. A-35 - PÁG. 113 - AV. Nº 17		
Araxá, MG, 06 de fevereiro de 2014		
Fernanda Amélia Viriato - Substituta		
Entrada	T.F.J.	Total
92,40	31,05	123,45



ESTATUTO

UNIÃO ESTUDANTIL ARAXAENSE (UEA)

Art. 01º - Ficou organizada na cidade de Araxá, estado de Minas Gerais, onde manterá afixada sua sede, a União Estudantil Araxaense (U.E.A.) Rua: Presidente Olegário Maciel nº 111 sl 202 entidade representativa dos alunos 1º 2º 3º graus e curso Técnico , por tempo indeterminado, regido por este estatuto e constituído por estudantes sócios de Araxá .

Art. 02 - A União Araxaense tem por objetivos:

- I. Congregar os alunos de I II III graus e cursos técnicos da Cidade de Araxá e buscar.
- II. Defender os interesses individuais e coletivos dos alunos, buscando seu aprimoramento.
- III. Incentivar a cultura literária, artística e esportiva de seus membros.
- IV. Pugnar pela adequação do ensino as reais necessidades da juventude e do povo, bem como pelo ensino público e gratuito.
- V. Lutar pela democracia permanente nas escolas, através do direito a participação nos fóruns interinos de deliberação destas devidas instituições de ensino.
- VI. Buscar parcerias com as entidades representantes, UCMG.

Parágrafo Único – é de obrigação da Diretoria da U.E.A. manter se possível trabalhos sociais para a classe estudantil de Araxá, visando o bem estar e os privilégios de seus associados.

CAPITULO II

DA ELEIÇÃO



Art. 3º - As inscrições das eleições serão feitas com a diretoria da U.E.A. o prazo das inscrições e o dia da eleição estabelecida pela Diretoria da U.E.A.

Art. 4º - Poderão concorrer a eleições somente os sócios contribuintes da U.E.A. desde que os mesmos tenham contribuído durante todos os meses do mandato anterior à eleição com a quantia de 10% de um salário mínimo. Cujas contribuições deverão ser realizadas a partir da data de aprovação deste estatuto e os cargos de presidente, vice-presidente, tesoureiro e vice-tesoureiro, devem ser maiores de 18 anos, devido à movimentação bancária.

Art. 5º - As contribuições devem ser efetuadas na terceira terça-feira do mês.

Cartório do Ofício do Registro
de Títulos e Documentos
e civil das Pessoas Jurídicas
Sebastiana Lucia Machado
OFICIALA
Fernanda Amélia Viriato
Oficiala Substituta
Araxá-MG



Art. 6º - No caso de os sócios não estarem em dia com as contribuições e queiram concorrer as eleições, terá que ter 7 (sete) votos da Diretoria, que tem o direito de indicar o presidente(a). Caso contrário, será estabelecida chapa única.

Art. 7º - As eleições deverão ser convocadas até novembro ou janeiro, com duração do mandato por um período de 3 (três) anos.

Art. 8º - As eleições serão realizadas com no mínimo uma chapa incentiva e será realizada em 1ª convocação, com no mínimo 50% + 1 (um) dos filiados. Caso não haja quórum suficiente, será instalada segunda convocação com no mínimo 1/3 dos filiados, caso persista a falta de quórum, as eleições serão realizadas com qualquer numero de filiados.

Parágrafo Único – As 3 (três) convocações poderão ser feitas em único edital, desde que dele constem previamente os prazos entre uma convocação, podendo este ser no mesmo dia. O edital deverá ser fixado visivelmente na sede da União Estudantil Araxaense.

Art. 9º Haverá um conselho eleitoral que fiscaliza as eleições e será composto por um de cada chapa e mais um da Diretoria da U.E.A.

Art. 10º - Outras eventualidades serão resolvidas e decididas pela Diretoria da U.E.A.



CAPITULO III

DO PATRIMÔNIO, SUA CONSTITUIÇÃO E UTILIZAÇÃO.

Art. 11º - O patrimônio da U.E.A será constituído por:

- I. Contribuição de seus diretores e sócios;
- II. Contribuição de terceiros;
- III. Subvenções, juros, correções ou dividendos resultantes das contribuições;
- IV. Rendimentos auferido em promoção da entidade.

Art. 12º - & 3º - A U.E.A não se responsabiliza por obrigações contraídas por estudantes do grupo, sem ter havido prévia autorização da diretoria.

CAPITULO IV

Cartório do Ofício do Registro
de Títulos e Documentos
e civil das Pessoas Jurídicas
Sebastiana Lucia Machado
OFICIALA
Fernanda Amélia Viriato
Oficiala Substituta
Araxá-MG



DA ORGANIZAÇÃO DA ENTIDADE

Art. 13º - São instâncias deliberativas da direção.

- a) A assembleia geral dos Estudantes de Araxá
- b) A diretoria da U.E.A

SEÇÃO 1º DA ASSEMBLÉIA GERAL



Art. 14º - A assembleia geral é o órgão máximo de deliberação nos termos deste estatuto e compõem-se de todos os sócios da U.E.A.

Art. 15º - A assembleia geral se reunirá ao término de cada mandato para deliberar sobre prestação de contas da diretoria e formação eleitoral.

Parágrafo Único – A convocação para as reuniões será feita por edital, divulgando como antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, feitos pela diretoria da U.E.A o edital deverá ser fixado visivelmente na sede da U.E.A.

Art. 16º - A assembleia geral se reunirá extraordinariamente quando convocada por 50% + 1 da diretoria da U.E.A.

Art. 17º - A assembleia geral deliberará por maioria simples de votos.

Art. 18º - Compete a assembleia geral:

- a) Aprovar o estudo da U.E.A.
- b) Discutir e votar as teses, recomendações, moções, adendos e proposta apresentados por qualquer um de seus sócios;
- c) Verificar as prestações de contas da U.E.A e aprovar se tiver correta.

SEÇÃO 2º DA DIRETORIA

Cartório do Ofício do Registro
de Títulos e Documentos
e civil das Pessoas Jurídicas
Sebastiana Lucia Machado
OFICIALA
Fernanda Amélia Viriato
Oficiala Substituta
Araxá-MG

Art. 19º - A Diretoria da U.E.A será constituída pelos seguintes membros.

- I. Presidente
- II. Vice-Presidente
- III. Coordenador Geral
- IV. 1º Secretário Geral
- V. 2º Secretário Geral
- VI. 1º Tesoureiro (a)
- VII. 2º Tesoureiro (a)
- VIII. 1º Diretor Cultural
- IX. 2º Diretor Cultural



Art. 20º - Compete ao presidente:

- a) Representar a U.E.A na escola e fora dela;
- b) Convocar e presidir "ad reunião extraordinária" da Diretoria;
- c) Praticar "ad referendum" da diretoria, os atos que por motivos de força maior se fizerem necessário, dando deles conhecimento na reunião subsequente;
- d) Assinar juntamente com o tesoureiro os documentos relativos ao movimento financeiro;
- e) Assinar juntamente com o secretário, a correspondência oficial da diretoria;
- f) Representar a U.E.A. no conselho das escolas de Araxá;
- g) Cumprir e fazer cumprir as normas do presente estatuto.

Art. 21º - Compete ao Vice- Presidente:

- a) Auxiliar o presidente no exercício de suas funções;
- b) Substituir o presidente nos casos de ausência eventual ou impedimento temporário e nos casos de vacância de cargo.

Art. 22º - Compete ao Coordenador Geral da U.E.A.:

- a), Coordenar o trabalho da U.E.A.;
- b) Auxiliar os diretores.

Art. 23º - Compete ao 1º Secretário:

- a) Publicar avisos e convocações de reunião, divulgar editais, expedir convites;
- b) Lavrar atas das reuniões da diretoria;
- c) Redigir e assinar com o presidente a correspondência oficial da diretoria;

Cartório do Ofício do Registro
de Títulos e Documentos
e civil das Pessoas Jurídicas
Sebastiana Lucia Machado
OFICIALA
Fernanda Amélia Viriato
Oficiala Substituta
Araxá-MG



- d) Manter em dia os arquivos da entidade.

Art. 24º - Compete ao 2º Secretário:

- Auxiliar o 1º Secretário geral no cumprimento de suas atribuições;
- Substituir o 1º Secretário geral em seus impedimentos eventuais e em caso de vacância do cargo. OBS.: Poderá qualquer estudante filiado a U.E.A fazer ata caso os secretários não possam.

Art. 25º - Compete ao 1º Tesoureiro:

- Ter sob controle direto os bens da entidade;
- Manter os membros da U.E.A. informados sobre os fatos de interesses da classe estudantil. Assumir a presidência da U.E.A. caso o vice-presidente não possa.
- Assinar com o presidente os documentos e balancetes, bem como os relativos a movimentação bancária;
- Apresentar juntamente com o presidente a prestação de contas na assembleia geral.

Art. 26º - Compete ao 2º Tesoureiro:

- Auxiliar o primeiro Tesoureiro no cumprimento de suas atribuições;
- Assumir a tesouraria nos impedimentos do 1º Tesoureiro e nos casos de vacância do cargo.

Art. 27º - Compete aos diretores culturais:

- Compor as comissões para a organização de atitudes congênitas;
- Promover atividade científicas e culturais;
- Representar atividade a U.E.A. junto às atividades da Área.



Parágrafo Único – Demais cargos poderão ser criados extraordinariamente, tendo em vista a necessidade e a vacância. Cargos de honra também poderão ser consagrados a ex-diretores, sendo estes vetados ao direito de voto.

CAPITULO V

DOS SÓCIOS E DAS REUNIÕES

Cartório do Ofício do Registro
de Títulos e Documentos
e Civil das Pessoas Jurídicas
Sebastiana Lucia Machado
OFICIALA
Fernanda Amélia Viriato
Oficiala Substituta
Araxá-MG



Art. 28º - São sócios da entidade todos os alunos matriculados e contribuintes. Também os alunos de tele sala ou tele curso, sendo qualquer um.

Parágrafo Único: Exceto nos casos de expulsão, as sanções disciplinares não se estenderão as atividades como sócios. Caberá a diretoria da U.E.A., em caso de falha de comportamento, expulsar os sócios da entidade.

Art. 29º - São direitos dos alunos:

- a) Participar de todas as atividades da entidade;
- b) Votar e ser votado, se tiverem em dias com suas contribuições e observando-se disposições deste estatuto;
- c) Encaminhar observações, sugestões e moções a Diretoria da U.E.A.

Art. 30º - São deveres dos associados:

- a) Conhecer e cumprir as normas deste estatuto;
- b) Informar a Diretoria da entidade qualquer violação da dignidade da classe estudantil cometida nas escolas ou fora dela.
- c) Manter luta incessante pelo fortalecimento da entidade.



Art. 31º - Caso algum membro da entidade ou da diretoria da U.E.A. falte mais de dez reuniões durante a gestão, com ou sem justificativa, ou quatro vezes seguidas, sem justificativa, este perderá o mandato.

Art. 32º - Nenhum membro da U.E.A. poderá ser expulso sem o consentimento da maioria da Diretoria da U.E.A.

Art. 33º - Caso algum membro da Diretoria não possa mais exercer o cargo, este será substituído pela maioria da atual Diretoria.

Art. 34º - Constitui infração disciplinar:

- a) Usar a entidade para fins diferentes dos seus objetivos, visando o privilégio pessoal ou de grupo;
- b) Deixar de cumprir as disposições deste estatuto;
- c) Prestar informações referentes a U.E.A., que coloquem em risco a integridade de seus membros;
- d) Praticar atos que venham a ridicularizar a entidade, seus sócios ou seus símbolos;
- e) Atentar contra a guarda e o emprego de bens da entidade;
- f) Tomar ações em nome da entidade sem o consentimento da diretoria.

Art. 35 – Apurar as infrações, serão discutidas na Assembleia Geral e aplicada as penas de suspensão ou expulsão do quadro de sócios da entidade conforme a gravidade da falta.





Parágrafo Único – O infrator, caso seja membro da Diretoria, perderá seu mandato, devendo responder pelas perdas e danos perante as instâncias deliberativas da U.E.A.

CAPITULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36º - Este estatuto só poderá ser modificado pela diretoria da U.E.A. por maioria dos seus diretores.

Art. 37º - As representações dos sócios da entidade só serão considerados pela Diretoria da U.E.A.

Art. 38º - Nenhum sócio poderá intitular-se representante da entidade sem autorização escrita da Diretoria.

Art. 39º - Revogadas as disposições em contrário, este estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral dos Estudantes. E registrado em cartório de títulos de pessoas jurídicas de Araxá.


Márlia Aparecida da Silva -- OAB/MG 88.546



Cartório do Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Araxá		
CNPJ: 07.158.267/0001-50		
Av. Prefeito Aracy de Paula, nº 2320 - Centro		
Fone: (34)3662-3796		
Sebastiana Lúcia Machado - Oficiala		
PROTOCOLO Nº 72153		
REG Nº 790 - LIV A-35 - PÁG 115 -AV Nº 18		
Araxá, MG - 06 de fevereiro de 2014.		
Fernanda Amélia Vittiato - Substituta		
Emolumento	Tribunal	Total
115,70	38,35	154,05



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, PLANEJAMENTO E GESTÃO

ALVARÁ

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

EXERCÍCIO: 2.024

NÚMERO: 1.717 / 2.024

CONCEDIDO A

Nome:	UNIAO ESTUDANTIL ARAXAENSE- UEA
Nome Fantasia:	
Endereço:	RUA PRESIDENTE OLEGARIO MACIEL, 111 SALA 12
Bairro:	CENTRO
Cidade:	ARAXA
C.E.P.:	38183-186
C.N.P.J.:	01.381.801/0001-07
Início Atividade:	01/02/2016
Estado:	MG
Área Utilizada:	35,00
Insc. Municipal:	1060037886
Insc. Estadual:	0

CNAE/Fiscal com as seguintes atividades:

- 9430800 ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS
9493600 ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES ASSOCIATIVAS LIGADAS À CULTURA E À ARTE
9499500 ATIVIDADES ASSOCIATIVAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

ENQUANTO SATISFIZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, PARA FUNCIONAMENTO NOS SEGUINTES HORÁRIOS.

horário normal:
08:00 AS 18:00

horário especial:

RESTRIÇÕES:

AVCB (CERTIFICADO OU DECLARAÇÃO DE DISPENSA) FOI APRESENTADO. É DE RESPONSABILIDADE DO CONTRIBUINTE MANTER O VENCIMENTO EM DIA SOB PENA DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.
RENOVAR O ALVARÁ ATÉ 02/2025.

Emissão: 03/05/2024

Nº Impressão: 3

Vencimento: 31/12/2024

AVISO:

O PRESENTE DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E RENOVADO ANUALMENTE.
ALVARÁ AUTORIZADO PELA DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE E EMITIDO PELO SITE. A VALIDAÇÃO PODE SER FEITA NO SITE WWW.ARAXA.MG.GOV.BR.
VÁLIDO ENQUANTO ATENDIDAS AS EXIGÊNCIAS DAS LEGISLAÇÕES DA DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE, VIGILÂNCIA SANITÁRIA, SETTRANS E TRIBUTÁRIA.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
01.381.801/0001-07
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
21/08/1996

NOME EMPRESARIAL
UNIAO ESTUDANTIL ARAXAENSE - UEA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte (Dispensada *)
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO
R PRESIDENTE OLEGARIO MACIEL

NÚMERO
111

COMPLEMENTO
SALA 12

CEP
38.183-186

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
ARAXA

UF
MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO
GILSONARAXA@HOTMAIL.COM

TELEFONE
(34) 8855-3542

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 28/04/2023 às 09:14:30 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

ESTATUTO

UNIÃO ESTUDANTIL ARAXAENSE (UEA)



Art. 01º - Ficou organizada na cidade de Araxá, estado de Minas Gerais, onde manterá afixada sua sede, a União Estudantil Araxaense (U.E.A.) Rua: Presidente Olegário Maciel nº 111 sl 202 entidade representativa dos alunos 1º 2º 3º graus e curso Técnico , por tempo indeterminado, regido por este estatuto e constituído por estudantes sócios de Araxá .

Art. 02 - A União Araxaense tem por objetivos:

- I. Congregar os alunos de I II III graus e cursos técnicos da Cidade de Araxá e buscar.
- II. Defender os interesses individuais e coletivos dos alunos, buscando seu aprimoramento.
- III. Incentivar a cultura literária, artística e esportiva de seus membros.
- IV. Pugnar pela adequação do ensino as reais necessidades da juventude e do povo, bem como pelo ensino público e gratuito.
- V. Lutar pela democracia permanente nas escolas, através do direito a participação nos fóruns interinos de deliberação destas devidas instituições de ensino.
- VI. Buscar parcerias com as entidades representantes, UCMG.

Parágrafo Único – é de obrigação da Diretoria da U.E.A. manter se possível trabalhos sociais para a classe estudantil de Araxá, visando o bem estar e os privilégios de seus associados.

CAPITULO II

DA ELEIÇÃO



Art. 3º - As inscrições das eleições serão feitas com a diretoria da U.E.A. o prazo das inscrições e o dia da eleição estabelecida pela Diretoria da U.E.A.

Art. 4º - Poderão concorrer a eleições somente os sócios contribuintes da U.E.A. desde que os mesmos tenham contribuído durante todos os meses do mandato anterior à eleição com a quantia de 10% de um salário mínimo. Cujas contribuições deverão ser realizadas a partir da data de aprovação deste estatuto e os cargos de presidente, vice-presidente, tesoureiro e vice-tesoureiro, devem ser maiores de 18 anos, devido à movimentação bancária.

Art. 5º - As contribuições devem ser efetuadas na terceira terça-feira do mês.

(Assinatura)
Cartório do Ofício do Registro
de Títulos e Documentos
e civil das Pessoas Jurídicas
Sebastiana Lucia Machado
OFICIALA
Fernanda Amélia Virlato
Oficiala Substituta
Araxá-MG



Art. 6º - No caso de os sócios não estarem em dia com as contribuições e queiram concorrer as eleições, terá que ter 7 (sete) votos da Diretoria, que tem o direito de indicar o presidente(a). Caso contrário, será estabelecida chapa única.

Art. 7º - As eleições deverão ser convocadas até novembro ou janeiro, com duração do mandato por um período de 3 (três) anos.

Art. 8º - As eleições serão realizadas com no mínimo uma chapa incentivada e será realizada em 1ª convocação, com no mínimo 50% + 1 (um) dos filiados. Caso não haja quórum suficiente, será instalada segunda convocação com no mínimo 1/3 dos filiados, caso persista a falta de quórum, as eleições serão realizadas com qualquer número de filiados.

Parágrafo Único – As 3 (três) convocações poderão ser feitas em único edital, desde que dele constem previamente os prazos entre uma convocação, podendo este ser no mesmo dia. O edital deverá ser fixado visivelmente na sede da União Estudantil Araxaense.

Art. 9º Haverá um conselho eleitoral que fiscaliza as eleições e será composto por um de cada chapa e mais um da Diretoria da U.E.A.

Art. 10º - Outras eventualidades serão resolvidas e decididas pela Diretoria da U.E.A.



CAPITULO III

DO PATRIMÔNIO, SUA CONSTITUIÇÃO E UTILIZAÇÃO.

Art. 11º - O patrimônio da U.E.A será constituído por:

- I. Contribuição de seus diretores e sócios;
- II. Contribuição de terceiros;
- III. Subvenções, juros, correções ou dividendos resultantes das contribuições;
- IV. Rendimentos auferido em promoção da entidade.

Art. 12º - & 3º - A U.E.A não se responsabiliza por obrigações contraídas por estudantes do grupo, sem ter havido prévia autorização da diretoria.

CAPITULO IV

Cartório do Ofício do Registro
de Títulos e Documentos
e Civil das Pessoas Jurídicas
Sebastiana Lucia Machado
OFICIALA
Fernanda Amélia Viriato
Oficiala Substituta
Araxá-MG



DA ORGANIZAÇÃO DA ENTIDADE

Art. 13º - São instâncias deliberativas da direção.

- a) A assembleia geral dos Estudantes de Araxá
- b) A diretoria da U.E.A

SEÇÃO 1º DA ASSEMBLÉIA GERAL



Art. 14º - A assembleia geral é o órgão máximo de deliberação nos termos deste estatuto e compõem-se de todos os sócios da U.E.A.

Art. 15º - A assembleia geral se reunirá ao término de cada mandato para deliberar sobre prestação de contas da diretoria e formação eleitoral.

Parágrafo Único – A convocação para as reuniões será feita por edital, divulgando como antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, feitos pela diretoria da U.E.A o edital deverá ser fixado visivelmente na sede da U.E.A.

Art. 16º - A assembleia geral se reunirá extraordinariamente quando convocada por 50% + 1 da diretoria da U.E.A.

Art. 17º - A assembleia geral deliberará por maioria simples de votos.

Art. 18º - Compete a assembleia geral:

- a) Aprovar o estudo da U.E.A.
- b) Discutir e votar as teses, recomendações, moções, adendos e proposta apresentados por qualquer um de seus sócios;
- c) Verificar as prestações de contas da U.E.A e aprovar se tiver correta.

SEÇÃO 2º DA DIRETORIA

Cartório do Ofício do Registro
de Títulos e Documentos
e civil das Pessoas Jurídicas
Sebastiana Lucia Machado
OFICIALA
Fernanda Amélia Viriato
Oficiala Substituta
Araxá-MG

Art. 19º - A Diretoria da U.E.A será constituída pelos seguintes membros.



- I. Presidente
- II. Vice-Presidente
- III. Coordenador Geral
- IV. 1º Secretário Geral
- V. 2º Secretário Geral
- VI. 1º Tesoureiro (a)
- VII. 2º Tesoureiro (a)
- VIII. 1º Diretor Cultural
- IX. 2º Diretor Cultural

Art. 20º - Compete ao presidente:

- a) Representar a U.E.A na escola e fora dela;
- b) Convocar e presidir "ad reunião extraordinária" da Diretoria;
- c) Praticar "ad referendum" da diretoria, os atos que por motivos de força maior se fizerem necessário, dando deles conhecimento na reunião subsequente;
- d) Assinar juntamente com o tesoureiro os documentos relativos ao movimento financeiro;
- e) Assinar juntamente com o secretário, a correspondência oficial da diretoria;
- f) Representar a U.E.A. no conselho das escolas de Araxá;
- g) Cumprir e fazer cumprir as normas do presente estatuto.

Art. 21º - Compete ao Vice- Presidente:

- a) Auxiliar o presidente no exercício de suas funções;
- b) Substituir o presidente nos casos de ausência eventual ou impedimento temporário e nos casos de vacância de cargo.

Art. 22º - Compete ao Coordenador Geral da U.E.A.:

- a) Coordenar o trabalho da U.E.A.;
- b) Auxiliar os diretores.

Art. 23º - Compete ao 1º Secretário:

- a) Publicar avisos e convocações de reunião, divulgar editais, expedir convites;
- b) Lavrar atas das reuniões da diretoria;
- c) Redigir e assinar com o presidente a correspondência oficial da diretoria;

Cartório do Ofício do Registro
de Títulos e Documentos
e civil das Pessoas Jurídicas
Sebastiana Lucia Machado
OFICIALA
Fernanda Amélia Viriato
Oficiala Substituta
Araxá-MG



- d) Manter em dia os arquivos da entidade.

Art. 24º - Compete ao 2º Secretário:

- Auxiliar o 1º Secretário geral no cumprimento de suas atribuições;
- Substituir o 1º Secretário geral em seus impedimentos eventuais e em caso de vacância do cargo. OBS.: Poderá qualquer estudante filiado a U.E.A fazer ata caso os secretários não possam.

Art. 25º - Compete ao 1º Tesoureiro:

- Ter sob controle direto os bens da entidade;
- Manter os membros da U.E.A. informados sobre os fatos de interesses da classe estudantil. Assumir a presidência da U.E.A. caso o vice-presidente não possa.
- Assinar com o presidente os documentos e balancetes, bem como os relativos a movimentação bancária;
- Apresentar juntamente com o presidente a prestação de contas na assembleia geral.

Art. 26º - Compete ao 2º Tesoureiro:

- Auxiliar o primeiro Tesoureiro no cumprimento de suas atribuições;
- Assumir a tesouraria nos impedimentos do 1º Tesoureiro e nos casos de vacância do cargo.

Art. 27º - Compete aos diretores culturais:

- Compor as comissões para a organização de atitudes congênitas;
- Promover atividade científicas e culturais;
- Representar atividade a U.E.A. junto às atividades da Área.



Parágrafo Único – Demais cargos poderão ser criados extraordinariamente, tendo em vista a necessidade e a vacância. Cargos de honra também poderão ser consagrados a ex-diretores, sendo estes vetados ao direito de voto.

CAPÍTULO V

DOS SÓCIOS E DAS REUNIÕES

Cartório do Ofício do Registro
de Títulos e Documentos
e Civil das Pessoas Jurídicas
Sebastiana Lucia Machado
OFICIALA
Fernanda Amélia Viriato
Oficiala Substituta
Araxá-MG



Art. 28º - São sócios da entidade todos os alunos matriculados e contribuintes. Também os alunos de tele sala ou tele curso, sendo qualquer um.

Parágrafo Único: Exceto nos casos de expulsão, as sanções disciplinares não se estenderão as atividades como sócios. Caberá a diretoria da U.E.A., em caso de falta Fls. de comportamento, expulsar os sócios da entidade.

Art. 29º - São direitos dos alunos:

- a) Participar de todas as atividades da entidade;
- b) Votar e ser votado, se tiverem em dias com suas contribuições e observando-se disposições deste estatuto;
- c) Encaminhar observações, sugestões e moções a Diretoria da U.E.A.

Art. 30º - São deveres dos associados:

- a) Conhecer e cumprir as normas deste estatuto;
- b) Informar a Diretoria da entidade qualquer violação da dignidade da classe estudantil cometida nas escolas ou fora dela.
- c) Manter luta incessante pelo fortalecimento da entidade.

Art. 31º - Caso algum membro da entidade ou da diretoria da U.E.A. falte mais de dez reuniões durante a gestão, com ou sem justificativa, ou quatro vezes seguintes, sem justificativa, este perderá o mandato.

Art. 32º - Nenhum membro da U.E.A. poderá ser expulso sem o consentimento da maioria da Diretoria da U.E.A.

Art. 33º - Caso algum membro da Diretoria não possa mais exercer o cargo, este será substituído pela maioria da atual Diretoria.

Art. 34º - Constitui infração disciplinar:

- a) Usar a entidade para fins diferentes dos seus objetivos, visando o privilégio pessoal ou de grupo;
- b) Deixar de cumprir as disposições deste estatuto;
- c) Prestar informações referentes a U.E.A., que coloquem em risco a integridade de seus membros;
- d) Praticar atos que venham a ridicularizar a entidade, seus sócios ou seus símbolos;
- e) Atentar contra a guarda e o emprego de bens da entidade;
- f) Tomar ações em nome da entidade sem o consentimento da diretoria.

Art. 35 – Apurar as infrações, serão discutidas na Assembleia Geral e aplicada as penas de suspensão ou expulsão do quadro de sócios da entidade conforme a gravidade da falta.



Parágrafo Único – O infrator, caso seja membro da Diretoria, perderá seu mandado devendo responder pelas perdas e danos perante as instâncias deliberativas da U.E.A.

CAPITULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36º - Este estatuto só poderá ser modificado pela diretoria da U.E.A. por maioria dos seus diretores.

Art. 37º - As representações dos sócios da entidade só serão considerados pela Diretoria da U.E.A.

Art. 38º - Em caso de dissolução da Entidade, qualquer que sejam as suas causas, seu patrimônio líquido será transferido, a outra pessoa jurídica congênere determinado em Assembleia Geral Extraordinária.

Art. 39º - Revogadas as disposições em contrário, este estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral dos Estudantes. E registrado em cartório de títulos de pessoas jurídicas de Araxá.

Marlia Aparecida da Silva
Marlia Aparecida da Silva -- OAB/MG 88.546



Cartório do Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Araxá

CNPJ: 07.158.257/0001-50
Av. Prefeito Aracely de Paula, nº 2320 - Centro
Fone: (34)3662-3796
Sebastiana Lúcia Machado - Oficiala

PROTOCOLO Nº 72153
REG Nº 790 - LIV A-35 - PÁG 115 - AV Nº 18

Araxá, MG, 06 de fevereiro de 2014.
Fernanda Amélia Vinatto - Substituta

Emolumento	TFJ	Total
115,70	30,35	146,05